



RELATÓRIO E VOTO CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 0528/2024

Denomina 'Procurador do Estado Rogério De Luca' o prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), localizado no Município de Florianópolis.

Autoria: Governador do Estado

Relator (CFT): Deputado Mário Motta

Relator (CTASP): Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Relatório e Voto Conjunto, conforme consensuado, ao presente Projeto de Lei, proveniente do Poder Executivo, cujo objetivo é o de denominar “Procurador do Estado Rogério De Luca” o prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

A proposição foi lida no Expediente da Sessão do dia 26 de novembro de 2024 e, na sequência, foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, em que foi aprovada a sua admissibilidade.

É o relatório do essencial.



II – VOTO CONJUNTO

Nos termos regimentais compete às Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, de forma conjunta, segundo consensuado precedentemente, o exame da matéria em pauta, respectivamente, quanto à sua compatibilidade sob os aspectos orçamentário-financeiros (arts. 73, I, e 144, II do Regimento Interno), e ao interesse público (arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno).



II.1 – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

De pronto, sob os aspectos especialmente reservados ao exame desta Comissão de Finanças e Tributação (arts. 73 e 144, II, do Rialesc), reputo que a proposição em tela não cria despesa ao Estado, estando plenamente apta para a regular tramitação neste Parlamento.

No entanto, ao se observar a vigente Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, nota-se que possui, em seu Anexo I, toda a relação dos bens públicos denominados e que, na redação do Projeto de Lei, não consta a inclusão da aludida denominação naquele Anexo I da referida Lei estadual.

Portanto, mesmo que os demais requisitos constitucionais e legais tenham sido cumpridos, entendo necessária a apresentação de Emenda Substitutiva Global para sanear a proposição e incluir a nova denominação pretendida no referido Anexo I.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, é o voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0528/2024, com a Emenda Substitutiva Global anexada.**



II.2 – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

No que diz respeito ao mérito, relativamente ao campo temático da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, à vista da Exposição de Motivos n° 4/2024, da Procuradoria-Geral do Estado, entendo tratar-se de medida oportuna e conveniente, dada a aprovação da medida perseguida unanimemente pelo colegiado de procuradores daquele órgão.

Assim sendo, na órbita da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço público, por haver constatado o interesse público envolvido na proposição, é o voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 0528/2024, na forma da ESG anexada, aprovada na CFT.**